



POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO

1. OBJETIVO

Esta política define as certificações profissionais exigidas pela Collab Capital Gestora de Recursos S.A. (“Collab”) para os colaboradores que exercem atividades de gestão, análise e distribuição relacionadas aos fundos sob sua administração — Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) multicedente/multisacado e Fundos Exclusivos — em atendimento ao Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e às normas de certificação vigentes (CPRO-I, CPRO-R, CFG, CGA e CGE).

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os sócios, diretores e colaboradores da Collab que exerçam, ainda que parcialmente, atividades de gestão de carteiras de fundos de investimento, contemplando os dois formatos de atuação da Gestora:

- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) multicedente/multisacado; e
- Fundos Exclusivos, voltados a um único investidor qualificado ou profissional.

A exigência de certificação profissional independe do fundo estar aberto a múltiplos investidores ou ser exclusivo: em ambos os casos a atividade de gestão de recursos de terceiros exige certificação compatível, nos termos das normas ANBIMA.

3. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS POR FUNÇÃO

Função	Certificação exigida	Observação
Diretor responsável pela gestão de recursos	CGA ou CGE	CGE recomendada por abranger gestão de FIDC (fundo estruturado) e de Fundos Exclusivos
Gestores de carteira — FIDC	CGE	CGE recomendada dada a complexidade da estrutura de direitos creditórios
Gestores de carteira — Fundos Exclusivos	CGA	CGE adicional recomendada caso o mandato do fundo exclusivo inclua ativos estruturados
Analistas de crédito / investimentos	CFG (mínimo), CGA, CGE ou CNPI	CFG aceita como certificação de entrada, para atuação em qualquer dos veículos geridos
Profissionais em processo de certificação	Sem certificação vigente	Prazo máximo de 12 meses para obtenção, conforme item 4

4. PRAZO PARA OBTENÇÃO

Colaborador contratado sem a certificação exigida para sua função terá prazo de até 12 (doze) meses, contados da data de admissão ou de mudança de função, para obtê-la, podendo exercer suas atividades nesse período sob supervisão de profissional já certificado, conforme admitido pelas normas ANBIMA de certificação.

5. ACOMPANHAMENTO E RENOVAÇÃO

A área de compliance da Collab mantém controle das certificações válidas de cada colaborador, incluindo:

- Data de obtenção e validade da certificação;
- Necessidade de reciclagem/recertificação periódica, quando aplicável;
- Alertas com antecedência mínima de 90 dias antes do vencimento.

6. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O colaborador que não obtiver a certificação exigida no prazo estipulado, ou que perder a validade de sua certificação sem processo de renovação em andamento, ficará impedido de exercer a atividade de gestão até regularização, sendo a situação comunicada à diretoria da Gestora.

7. RESPONSABILIDADE

A área de compliance é responsável pela manutenção dos controles de certificação e pela atualização desta política sempre que houver alteração nas normas ANBIMA aplicáveis.

8. VIGÊNCIA

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação e permanece válida até substituição por versão posterior.